



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

Núcleo de Apoio Regional Poços de Caldas

Parecer nº 45/IEF/NAR POÇOS DE CALDAS/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0042563/2021-67

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO				
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: INDÚSTRIA E COMÉRCIO SANTA TEREZINHA LTDA			CPF/CNPJ: 18.654.798/0001-50	
Endereço: FAZENDA ESTIVA			Bairro: ZONA RURAL	
Município: ALFENAS	UF: MG		CEP: 37130-001	
Telefone: (35) 32311531		E-mail: grupoprojetar.mg@uol.com.br		
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? () Sim, ir para item 3 (X) Não, ir para item 2				
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: MARIA APARECIDA ZAULI E OUTROS			CPF/CNPJ: 309.962.366-00	
Endereço: RUA EUGÊNIO ESTEVES DOS SANTOS, 105			Bairro: JD AEROPORTO	
Município: ALFENAS	UF: MG		CEP: 37130-001	
Telefone: (35) 3231-4694		E-mail: roccaengenharia@hotmail.com		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: FAZENDA ESTIVA			Área Total (ha): 27,3699	
Registro nº: 46.161			Município/UF:	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3101607-5AB9.D519.E342.46FD.8D8D.0688.E8B0.450C				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA				
Tipo de intervenção		Quantidade	Unidade	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		2	UN	
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	2	UN	399134.00 m E	7627154.00 m S
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado a área		Especificação	Área (ha)	
Atividade minerária		brita (gnaisse)	0,01	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (<i>quando couber</i>)		Área (ha)
Mata Atlântica	capim napier e solo exposto			0,01
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação		Quantidade	Unidade
Madeira nativa	Maclura tinctoria (L.) D.Don ex Steud. e Anadenanthera colubrina		0,4774	m ³

	(Vell.) Brenan		
Lenha nativa	Maclura tinctoria (L.) D. Don ex Steud. e Anadenanthera colubrina (Vell.) Brenan	0,3242	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 12/07/2021

Data da vistoria: Não se aplica

Data de solicitação de informações complementares: Não se aplica

Data do recebimento de informações complementares: Não se aplica

Data de emissão do parecer técnico: 15/07/2021

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação de Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental na modalidade SIMPLIFICADA para corte de 2 espécimes de árvores nativas distribuídas em aproximadamente 0,01 ha, com 0,8016 m³ de material lenhoso (0,4774 m³ de madeira nativa e 0,3242 m³ de lenha nativa), para estrutura de apoio à mineração de brita.

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (x) Não

Se sim, qual(is): _____

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (x) Não

Se sim, especificar: _____

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (x) Não

Se sim, qual o valor: _____

* Para atendimento do critério de 15 árvores/ha, deverá ser considerada a média de indivíduos na área total de intervenção.

Taxa de Expediente: R\$ 493,00 (quatrocentos e noventa e três reais), DAE nº 1401099042704, quitado em 09/07/2021.

Taxa florestal: R\$ 19,39 (dezenove reais e trinta e nove centavos), DAE nº 2901099046538 quitado em 09/07/2021.

4. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 0,01 ha, localizada na propriedade Fazenda estiva, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado uso interno no imóvel ou empreendimento.

5. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Taxa de reposição florestal: R\$ 18,97 (dezoito reais e noventa e sete centavos), DAE nº 1501099060191 quitado em 09/07/2021.

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
 Formação de florestas, próprias ou fomentadas
 Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Bruno Soares Furlan

MASP: 1.314.255-9



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Soares Furlan, Servidor**, em 15/07/2021, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32199074** e o código CRC **4BC221C7**.